Protocolo: 2020000396272

Portaria nº 057/2020

Adota a suspensão, em caráter temporário, dos prazos das sindicâncias em andamento no âmbito da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

A Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições:

Considerando que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo Coronavírus, causador da COVID-19, caracteriza pandemia;

Considerando a publicação do Decreto Estadual nº 55.115, de 12 de março de 2020 que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (novo Coronavírus) no âmbito do Estado;

Considerando a publicação do Decreto Estadual nº 55.118, de 16 de março de 2020, que estabelece medidas complementares de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (novo coronavírus) no âmbito do Estado;

Considerando a necessidade de evitar contaminações em larga escala e de controlar e reduzir riscos;

Considerando a necessidade de evitar aglomerações, reuniões e deslocamentos de pessoal;

Considerando o número de sindicâncias em andamento;

RESOLVE:

- Art. 1º Suspender os prazos para conclusão e para prática de atos processuais, no curso das sindicâncias em andamento.
- Art. 2º Fica vedado, às Comissões de Sindicância já instauradas, citar, intimar ou oficiar servidor ou testemunha para prestar depoimento ou informações.
 - Art. 3º Fica vedada a publicação de novas portarias de instauração de sindicância, enquanto durar essa medida.
- Art. 4º O prazo de suspensão é de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado conforme a alteração do quadro de saúde pública.
 - Art. 5º Esta ordem entra em vigor na data de sua publicação.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo: 2020000396273

PORTARIA Nº 058/2020

Regulamenta o Teletrabalho, para atendimento de decreto sobre COVID-19, no âmbito da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG

A Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições legais, em especial o disposto no Decreto nº 55.118, de 16 de março de 2020, DETERMINA:

Art. 1º Fica instituído, com a finalidade de atender ao Decreto estadual nº 55.118, de 16 de março de 2020, que estabelece medidas complementares de prevenção ao contágio pelo COVID-19 na SEPLAG, o regime excepcional de teletrabalho, na medida do possível e sem prejuízo ao serviço público, pelos servidores e empregados públicos, em exercício nesta Secretaria, mediante a apresentação dos indicadores de produtividade estabelecidos em plano de trabalho.

Art. 2º Para os fins desta Portaria considera-se:

- I atividade: conjunto de ações específicas a serem realizadas pelo servidor, geralmente de forma individual e supervisionada pelo chefe imediato;
 - II unidade dirigente: Gabinete, Assessorias, Subsecretarias e Diretorias;
 - III unidade administrativa: unidade organizacional prevista na Estrutura do SEPLAG;
 - IV titular da unidade administrativa: servidor responsável pela gestão de pessoal da unidade administrativa;
 - V teletrabalho: forma de execução das atividades laborais em que o servidor público desenvolve suas

atribuições majoritariamente fora das dependências da unidade, mediante o uso de equipamentos e tecnologias próprios que permitam a plena execução do trabalho de maneira remota, nos termos desta Portaria;

- VI plano de trabalho: documento preparatório que delimita a atividade, estima o quantitativo de servidores públicos participantes e define as modalidades e as metas de mensuração efetiva de resultados para implementação;
- VII termo de ciência e responsabilidade: documento assinado pelo servidor, que sintetiza seus direitos e deveres, a modalidade e as metas vigentes enquanto praticar o teletrabalho; e
- VIII formulário de solicitação de suporte ao teletrabalho: documento padrão preenchido pelo servidor público que padroniza a forma de solicitação de suporte tecnológico ao teletrabalho, assinado pelo servidor público e por seu gestor.

Capítulo I DAS ATIVIDADES DO TELETRABALHO

- Art. 3º As atividades em teletrabalho deverão permitir a mensuração da produtividade e dos resultados a serem estabelecidos pela respectiva unidade.
- Art. 4º As atividades em teletrabalho terão metas de desempenho para cada servidor, definidas como metas individuais, mediante apresentação do Plano de Trabalho da unidade administrativa.
- § 1º As metas de desempenho e as atividades inseridas no Plano de Trabalho poderão ser revistas, a qualquer tempo, pela chefia imediata ou pela chefia hierarquicamente superior, com a ciência do servidor, anuência do titular da unidade dirigente e chancela da titular da Pasta.
- § 2º O Plano de Trabalho estabelecerá a necessidade do comparecimento regular do servidor nas dependências físicas da Secretaria.
- §3º O servidor em teletrabalho poderá ser convocado para comparecimento pessoal à unidade administrativa, por ato da chefia imediata.

Capítulo II DA AUTORIZAÇÃO DO TELETRABALHO

- Art. 5º A implantação do teletrabalho será realizada após o cumprimento das seguintes etapas:
- I elaboração do Plano de Trabalho a ser submetido pelo titular da unidade dirigente à Secretária da Pasta;
- II homologação do Plano de Trabalho pela Secretária da Pasta; e
- III solicitação de suporte ao teletrabalho, conforme Formulário Anexo III, assinado pelo servidor e por seu gestor e encaminhado via abertura de chamado na ferramenta CAU, disponível na intranet da SEPLAG, endereçado com a categoria Teletrabalho.
 - Art. 6° O Plano de Trabalho será elaborado conforme o Anexo I, que deverá conter:
 - I detalhamento e descrição das atividades a serem desempenhadas;
 - II as metas a serem alcançadas e a periodicidade para acompanhamento; e
 - III o quantitativo e a lista de servidores públicos na unidade e o quantitativo que poderá participar.
- § 1º O Plano de Trabalho deverá ser elaborado pelo titular da unidade administrativa, com a chancela do responsável pela unidade dirigente.
- § 2º O responsável pela unidade dirigente deverá compilar os Planos de Trabalho das unidades administrativas sob sua gestão e encaminhar para deliberação da titular da Pasta.
- Art. 7º A Secretária da Pasta poderá, a qualquer tempo, suspender, alterar ou revogar o teletrabalho, por razões técnicas ou de conveniência e oportunidade.

Capítulo III DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

- Art. 8° Constitui dever do servidor participante do teletrabalho:
- I cumprir a meta de desempenho estabelecida no Plano de Trabalho;
- II atender às convocações para comparecimento às dependências da Secretaria;
- III permanecer em disponibilidade constante para contato e manter telefones permanentemente atualizados e ativos durante o horário de sua jornada de trabalho;
 - IV consultar diariamente o sistema de distribuição e acompanhamento de tarefas;
- V retirar processos e demais documentos das dependências da unidade, quando necessários à realização das atividades, observando os procedimentos relacionados à segurança da informação e à guarda documental;
- VI informar ao titular da unidade administrativa sobre a evolução e conclusão do trabalho, como também indicar situação de dificuldade, dúvida ou necessidade de informação que possa atrasar ou prejudicar o seu andamento; e
- VII preservar, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação em vigor, o sigilo dos dados, documentos ou processos acessados de forma remota, mediante observância às normas de segurança da informação e adoção de cautelas adicionais necessárias.

Parágrafo único. As atividades sob a responsabilidade do servidor no regime de teletrabalho deverão ser executadas e cumpridas diretamente por ele, sendo vedada sua realização por terceiros, servidores ou não, sob pena de responsabilização funcional.

- Art. 9º Compete exclusivamente ao servidor providenciar a estrutura física, ergonômica e tecnológica necessária à realização do teletrabalho, mediante uso de equipamentos adequados.
- § 1º O servidor, antes do início do teletrabalho, assinará Termo de Ciência e Responsabilidade para Participação nas Atividades do Teletrabalho, conforme Formulário do Anexo II, ratificando que as instalações em que executará suas atividades atendem às exigências do *caput*.
- § 2º Aalteração das condições declaradas no Termo de Ciência e Responsabilidade deverá ser imediatamente comunicada ao titular da unidade administrativa, que poderá suspender a participação do servidor no teletrabalho, no intuito de evitar o surgimento ou agravamento de possíveis lesões ou doenças profissionais.
- § 3º. Em caso de possíveis lesões decorrentes da inadequação da estrutura ergonômica do ambiente de trabalho, a responsabilidade pela prevenção e tratamento recairá unicamente sobre o servidor.
- Art. 10 O controle de freqüência se dará por meio de relatórios lançados no sistema de ponto eletrônico, diariamente, com resumo das atividades realizadas.
 - Art. 11 São deveres dos gestores das unidades administrativas:
 - I apresentar o Plano de Trabalho, de acordo com o estabelecido no Art. 8°;
 - II dar ampla divulgação ao Plano de Trabalho aos servidores em sua unidade;
 - III acompanhar a qualidade e a adaptação dos servidores públicos ao teletrabalho;
- IV manter contato permanente com os servidores públicos participantes do teletrabalho, para repassar instruções de serviço; e
 - V aferir e monitorar o cumprimento das metas estabelecidas para os servidores.
- Art. 12 Os processos e demais documentos designados para o teletrabalho deverão ser acessados por Sistemas Eletrônicos utilizados e disponibilizado por esta Secretaria.
- Art. 13 Compete à área de Tecnologia da Informação divulgar os requisitos tecnológicos mínimos para o referido acesso.
 - Art. 14 Casos omissos serão analisados pela Secretária da Pasta.
 - Art. 15 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ANEXO I PLANO DE TRABALHO

Exmo. Sra. Secretária Leany Lemos:

Considerando a necessidade de estabelecer o plano de trabalho, encaminho para deliberação acerca da viabilidade da realização das atividades listadas abaixo mediante teletrabalho, nos termos do disposto no Art. 8º da Portaria nº 058/2020.

Servidor	ID Funcional	Teletrabalho Fase I	Justificativa - Teletrabalho Fase I	Meta	Descrição da Meta	Prazo de Entrega	Necessidade de Acesso a Sistemas	Necessidade de Tunelamento
xxx	281xxxx-xx	Sim	Idade acima de 60 anos ou doença respiratória (asma) etc	xxx	xxx	31/03/2020	PROA	X - (caso sim)
xxx	131xxx-xx	Não						

Permaneço à disposição,

ID xxxxxxxxxx,

ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE PARA PARTICIPAÇÃO NAS ATIVIDADES DO TELETRABALHO

Nome do Servidor	
Matrícula	Cargo/Função
Lotação	
Telefone Celular	Telefone Residencial

	r orto riregie, Quarta rema, re de marge de 2020	2 101 10 0 110 101	9
	E-mail SEPLAG	Email particular	
	Endereço		
De	claro:		
0 " 0		le comunicação necessários, e das condições ambie	entais e
erç	gonômicas adequadas à realização da(s) atividade(s) lista Il - adotar as providências cabíveis para asseç	ua(s), jurar o cumprimento das normas e orientações afetas à se	egurança
da	informação e à salvaguarda de documentos durante a ex	ecução da(s) atividade(s) listada(s); nados neste formulário estão ativos e atualizados;	
	IV - concordar com as atividades que irei reali:	zar e suas respectivas metas; e	
tel	 V - estar ciente de todas as minhas respo etrabalho no âmbito da Seplag. 	nsabilidades previstas na Portaria que institui e regula	menta o
tor	orabamo no ambito da Copiag.		
	Com a assinatura deste formulário, o servidor		
	 I - autoriza o fornecimento do número de tele 	fone pessoal a pessoas que façam chamadas telefônica	s para a
su	a unidade de exercício na Seplag, sem necessidade de a II - autoriza o fornecimento do número de tel	<i>r</i> aliação, pelo atendente, a respeito da pertinência; e efone pessoal a servidores em exercício na Seplag que ii	ndiauem
ne	cessidade de contato telefônico relacionado às suas ativid		•
	Local e data.		
	Assinatura do servidor		
	A	NEXO III O DE SUPORTE AO TELETRABALHO	
	•		
Es	te formulário deverá ser anexado em um chamado via ferr Nome do Servidor	amenta CAU, selecionando-se a categoria "Teletrabalho".	
	Nome do del vidor		
	Matrícula	Cargo/Função	
	Lotação		
	Louguo		
	Telefone Celular	Telefone Residencial	
	E-mail Particular		
	_ man r draodidi		
	Endereço		
	sinale as respostas abaixo:		
	servidor possui computador em casa? _ Sim _ Não al o tipo de equipamento o servidor possui? _ Desktop/F	C Notebook	
0 8	servidor possui internet banda larga em casa? _ Sim _ I	Não	
	servidor consegue navegar normalmente na internet com s jum software abaixo é imprescindível para a execução d	seu Desktop/PC ou Notebook? [_ Sim _ Nao as atividades acordadas no plano de trabalho? Se sim, a	assinale
qu	al/quais:	· ·	
	Corel Autocad		
	ArcGIS		
Ļ	Photoshop		

Assinatura do servidor Assinatura do Gestor

Local e data. Local e data.